

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 1 070, de 25 de janeiro de 1 963 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o decreto da Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 23-1-1963, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escritura de ratificação e ratificação de cláusulas contratuais a ser lavrada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança da destinação da parte do empréstimo de Cr.\$16 000 000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 2º da presente lei, do financiamento concedido por essa Autarquia para as obras do serviço de abastecimento de água, conforme autorizou a Lei nº 626, de 21 de março de 1 958, de acôrdo com a escritura lavrada aos 28 de março de 1958, nas notas do 10º Tabelionato da Capital, livro 748, fls. 9, retificada e ratificada pela escritura de 13 de julho de 1 959, das notas do 1º Tabelionato da Capital, livro 695, fls. 80, autorizada pela Lei nº 701, de 21 de maio de 1 959, mantidas as demais condições constantes das mencionadas leis e escrituras.-

Artigo 2º - De acôrdo com a discriminação ora efetuada, o empréstimo de Cr.\$16 000 000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) destinar-se-á:- Cr.\$9 000 000,00 (nove milhões de cruzeiros) para o pagamento do projeto das obras do serviço de abastecimento de água, e Cr.\$..... \$7 000 000,00 (sete milhões de cruzeiros) para o custeio dos projetos do sistema de coleta e tratamento de esgotos, elaborados de acôrdo com a orientação técnica do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação

60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- Lei nº 1 070 (fls. 2) -

Viagem e Obras Públicas do Estado.-

Artigo 3º - Se, da importância de Cr. \$.....
\$9 000 000,00 (nove milhões de cruzeiros), que, nos têr
mos do artigo precedente, destina-se ao pagamento do pro
jeto das obras de abastecimento de água, se verificar sal
do, deverá reverter para a execução das obras do serviço
de abastecimento de água, independente de qualquer nova
providência, como consta do artigo 3º da Lei nº 701, de
21 de maio de 1 959.-

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execu
ção da presente lei, correrão por conta de verba própria
do orçamento vigente.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Dr. Cesar Zomignani)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Muni
cipal de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de janei
ro de mil novecentos e sessenta e três.-

José Maria do Monte Carmello
DIRETOR ADMINISTRATIVO

jmc.